



GABINETE DO PREFEITO

PROG. Nº 1

FOLHA Nº 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.477

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A "SEMANA ESTUDANTIL DA CULTURA".

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Mogi Mirim a "SEMANA ESTUDANTIL DA CULTURA", a ser comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º Os eventos poderão ser desenvolvidos dentro das escolas da rede pública de ensino do Município de Mogi Mirim, com exposições de trabalho e similares, visando aperfeiçoar o contato da comunidade com linguagens e contextos da arte e cultura pelos alunos e o resgate do folclore brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de novembro de 2013.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito

A(O) lei nº 5.477

FOI PUBLICADA(O) em 20/11/13

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)

Projeto de Lei nº 175/13
Autoria: Poder Executivo Municipal